



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Nota Técnica

**Informações e orientações sobre a
Portaria GM/MS Nº 1.108/2021- Reajuste
do auxílio-reabilitação psicossocial**

05 de junho de 2021

Nº 03

PORTARIA GM/MS Nº 1.108, DE 31 DE MAIO DE 2021

A *Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas- COPOM* da *Secretaria Executiva de Políticas de Saúde* tem entre outras competências, fomentar a organização da Rede de Atenção Psicossocial- RAPS no âmbito estadual, fortalecendo a regionalização da saúde no estado e a gestão e atenção integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em 2003, a presidência da república instituiu o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações, como parte integrante de um programa de ressocialização de pacientes internados em hospitais ou unidades psiquiátricas, denominado "De Volta Para Casa", sob coordenação do Ministério da Saúde.

O referido benefício foi criado no valor de R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais), pagos diretamente aos usuários, exceto àqueles incapacitados de exercer os atos da vida civil, durante o período de 01(um) ano, com possibilidade de renovação quando necessário for à reintegração social do indivíduo.

- BENEFICIÁRIOS

Segundo o Art.3º da lei federal nº10.708 /2003, Art. 3o para obter o benefício, o paciente necessita atender os seguintes requisitos cumulativos:

I - o paciente seja egresso de internação psiquiátrica cuja duração tenha sido, comprovadamente, por um período igual ou superior a dois anos;

II - a situação clínica e social do paciente não justifique a permanência em ambiente hospitalar, indique tecnicamente a possibilidade de inclusão em programa de reintegração social e a necessidade de auxílio financeiro;

III - haja expresso consentimento do paciente, ou de seu representante legal, em se submeter às regras do programa;

PORTARIA GM/MS Nº 1.108, DE 31 DE MAIO DE 2021

IV - seja garantida ao beneficiado a atenção continuada em saúde mental, na rede de saúde local ou regional.

§ 1o O tempo de permanência em Serviços Residenciais Terapêuticos será considerado para a exigência temporal do inciso I deste artigo.

§ 2o Para fins do inciso I, não poderão ser considerados períodos de internação os de permanência em orfanatos ou outras instituições para menores, asilos, albergues ou outras instituições de amparo social, ou internações em hospitais psiquiátricos que não tenham sido custeados pelo Sistema Único de Saúde - SUS ou órgãos que o antecederam e que hoje o compõem.

§ 3o Egressos de Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico poderão ser igualmente beneficiados, procedendo-se, nesses casos, em conformidade com a decisão judicial.

- REQUERIMENTO

A inscrição é feita pelo município. O beneficiário – ou seu representante legal – deve solicitar a inclusão no programa, na Secretaria Municipal de Saúde do município onde o paciente reside.

Os municípios devem solicitar a adesão ao Ministério da Saúde. Cabe ao município habilitado preencher o *Formulário de Inclusão do Solicitante* com os dados do estabelecimento médico, residenciais e pessoais, e enviá-lo ao Ministério da Saúde.

A inclusão também pode ser solicitada pela equipe médica que realizou o acompanhamento do requerente, se for constatado que este cumpre os requisitos legais para receber o benefício.

PORTARIA GM/MS Nº 1.108, DE 31 DE MAIO DE 2021

Em 31 de maio de 2021, por meio da Portaria GM/MS Nº 1.108, o Ministério da Saúde reajustou para R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor do auxílio-reabilitação psicossocial, devendo onerar o orçamento da Funcional Programática 10.303.5019.20AI.0000 - Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no SUS (De Volta Para Casa).

A COPOM dá ciência às superintendências das Regiões de Saúde, Áreas Descentralizadas- ADS e municípios do reajuste do auxílio psicossocial pelo Ministério da Saúde, orientando a divulgação junto aos beneficiários do Programa de Volta pra Casa nos seus territórios. A Portaria GM/MS Nº 1.108 entrou em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da fatura de junho de 2021.

Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - COPOM
Secretaria Executiva de Políticas de Saúde - SEPOS / SESA

Nota Técnica

Informações e orientações sobre a Portaria GM/MS Nº 1.108/2021- Reajuste do auxílio-reabilitação psicossocial



05 de junho de 2021 | Nº 04

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Lei nº 10.708/2003 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - BRASÍLIA, D.O.U. nº 147 de 1º de Agosto de 2003-

BRASIL, Lei nº 1.108 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - BRASÍLIA, D.O.U. | Edição: 102 | Seção: 1 | Página: 144.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

www.saude.ce.gov.br

    /saudeceara